



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr.º José Wilson Alves Bezerra, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Altinho/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, na forma eletrônica, **Processo Administrativo nº 027/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: RECON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, com sede Av. Cons Aguiar, nº 980, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51111010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.438.246/0001-61.  
**Representante: Manuel Lopes da Costa Campos Filho**, casado, empresário.

Item	Especificações	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor total
1	ABRAÇADEIRA COPO DE 3/4"	Und	10	WORKER	R\$ 1,29	R\$ 12,90
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON - Abraçadeira, Material: nylon PA66, Tamanho( Lx C): 4.8 X 300 mm. Embalagem com 100 unidades	Cx	2	SORTE LUZ	R\$ 24,78	R\$ 49,56
14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL P/CAIXA	Und	5	MULTILIT	R\$ 14,98	R\$ 74,90

MANUEL  
LOPES  
DA  
COSTA  
CAMPOS  
FILHO:71  
7587394  
37

Assinado de  
forma digital  
por MANUEL  
LOPES DA  
COSTA  
CAMPOS  
FILHO:71758  
739487  
Dados:  
2025.01.14  
15:33:36  
03'00'

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



	D'ÁGUA DE 50MM - Adaptador em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 25mm, com flanges e anel de vedação						
26	ARAME RECOZIDO N° 18 - Arame recozido, n° 18	KG	20	MULTILIT	R\$ 15,80	R\$ 316,00	
65	BUCHA DE REDUÇÃO P/ÁGUA SOLDAVEL DE 50MM x 40MM	Und	2	MULTILIT	R\$ 3,77	R\$ 7,54	
83	CAIXA D'ÁGUA 1000 L - Caixa d'água, capacidade de, no mínimo, 1.000 litros, com tampa, material: polietileno, cor: azul, possuir marcação para furos no corpo da caixa	Und	10	RESIART	R\$ 338,90	R\$ 3.389,00	
84	CAIXA D'ÁGUA 2000 L - Caixa d'água, capacidade de, no mínimo, 2.000 litros, com tampa, material: polietileno, cor: azul, possuir marcação para furos no corpo da caixa	Und	2	RESIART	R\$ 938,97	R\$ 1.877,94	
168	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO CROMADO 3 X 2 1/2", COM 6 FUIROS	Und	10	SILVANA	R\$ 6,49	R\$ 64,90	
190	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO - Fechadura comum de embutir externa, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado acabamento inox, maquina 40mm - completa	Und	5	ALIANÇA	R\$ 41,98	R\$ 209,90	
201	FITA CREPE 25 X 50 M	Und	2	DERE	R\$ 5,49	R\$ 10,98	

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

MANUEL  
LOPES  
DA  
COSTA  
CAMPOS  
FILHO:7  
1758739  
187

assinado de  
forma digital  
por MANUEL  
LOPES DA  
COSTA  
CAMPOS  
FILHO:71758  
39487  
Dados:  
025.01.14  
5:33:52  
03'00'



224	JOELHO 90° L/R DE 25 MM X 1/2"	Und	5	MULTILIT	R\$ 2,29	R\$ 11,45
243	KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM 02 UNIDADES (PARAFUSSO DE METAL E BUCHA S10)	Kits	10	ASTRA	R\$ 5,17	R\$ 51,70
249	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W - Lâmpada fluorescente tubular luz branca 20w	Und	10	SORTE LUZ	R\$ 8,55	R\$ 85,50
250	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W - Lâmpada fluorescente tubular luz branca 40w	Und	30	SORTE LUZ	R\$ 15,20	R\$ 456,00
262	LIXA PARA FERRO GRAO 50, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275 MM	Und	10	WORKER	R\$ 2,34	R\$ 23,40
268	LONA PLASTICA PRETA 100 MICRAS - LARGURA 6 M	Metro	40	MAXILONA	R\$ 7,68	R\$ 307,20
276	LUVA DE BORRACHA - Luva de borracha multiuso, material látex, antiderrapante. Tamanho Grande	Und	20	PLASTCOR	R\$ 7,79	R\$ 155,80
283	LUVA DE ROSCA DE 1" EM PVC	Und	5	MULTILIT	R\$ 4,39	R\$ 21,95
284	LUVA DE ROSCA DE 1/2" EM PVC	Und	5	MULTILIT	R\$ 1,79	R\$ 8,95
285	LUVA DE ROSCA DE 3/4" EM PVC	Und	5	MULTILIT	R\$ 2,69	R\$ 13,45
287	LUVA PARA AGUA SOLDAVEL PVC 25MM X 3/4"	Und	5	MULTILIT	R\$ 2,51	R\$ 12,55
325	PINCEL 1" - Material cabo plástico e cerdas sintéticas.	Und	5	ROMA	R\$ 2,89	R\$ 14,45

MANUEL  
LOPES  
DA  
COSTA  
CAMPOS  
FILHO:7  
1758739  
487

Assinado de  
forma digital  
por MANUEL  
LOPES DA  
COSTA  
CAMPOS  
FILHO:71758  
739487  
Dados:  
2025.01.14  
15:34:09  
03'00'



	tamanho 1 polegada					
423	TÊ PARA ESGOTO DE 150 MM	Und	5	MULTILIT	R\$ 47,87	R\$ 239,35
454	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 20A - Tomada, formato corpo: redondo, cor corpo: branca, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, número polos: 2 P + T, características adicionais: sistema x c/ caixa de sobrepor, normas técnicas: NBR 14136	Und	10	MILLENIUM	R\$ 10,20	R\$ 102,00
457	TOMADA INTERNA DUPLA DE 20 A	Und	10	MILLENIUM	R\$ 8,41	R\$ 84,10
510	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE METAL DE 3/4"	Und	2	CENSI	R\$ 39,98	R\$ 79,96
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 7.681,43</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Altinho/PE.
- 3.2. O órgão participante Fundo Municipal de Saúde do Município de Altinho/PE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

MANUE  
L  
LOPES  
DA  
COSTA  
CAMPO  
S  
FILHO:7  
175873  
9487

Assinado  
de forma  
digital por  
MANUEL  
LOPES DA  
COSTA  
CAMPOS  
FILHO:717  
58739487

Dados:  
2025.01.1  
4 15:34:29  
'03'00'



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

MANUEL  
OPES  
IA  
OSTA  
AMPOS  
LHO:7  
758739  
37

assinado de  
ma digital  
r MANUEL  
PES DA  
STA  
MPOS  
HO:71758  
487  
los:  
5.01.14  
34:48  
00'



de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

MANUEL  
LOPES DA  
COSTA  
CAMPOS  
FILHO:717  
58739487

Assinado de  
forma digital  
por MANUEL  
LOPES DA  
COSTA  
CAMPOS  
FILHO:7175873  
9487  
Dados:  
2025.01.14  
15:35:08 -03'00'

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

MANUEL  
LOPES DA  
COSTA  
CAMPOS  
FILHO:717  
58739487

Assinado de  
forma digital por  
MANUEL LOPES  
DA COSTA  
CAMPOS  
FILHO:71758739  
487  
Dados:  
2025.01.14  
15:35:31-03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

MANUEL  
OPES DA  
COSTA  
CAMPOS  
FILHO:71  
75873948

assinado de forma  
digital por MANUEL  
OPES DA COSTA  
CAMPOS  
ILHO:71758739487  
ados: 2025.01.14  
5:35:50 -03'00'





9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

MANUE  
L LOPES  
DA  
COSTA  
CAMPO  
S  
FILHO:7  
175873  
9487

Assinado de  
forma  
digital por  
MANUEL  
LOPES DA  
COSTA  
CAMPOS  
FILHO:7175  
8739487  
Dados:  
2025.01.14  
15:36:07  
-03'00'



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Altinho, 12 de dezembro 2024.

José Wilson Alves Bezerra  
Secretário de Saúde  
Portaria 090/2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**  
**Gestor José Wilson Alves Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde

MANUEL LOPES DA  
COSTA CAMPOS  
FILHO:71758739487

Assinado de forma digital por  
MANUEL LOPES DA COSTA  
CAMPOS FILHO:71758739487  
Dados: 2025.01.14 15:36:32 -03'00'

**RECON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
Manuel Lopes da Costa Campos Filho  
Fornecedor Registrado

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)